



046
[Signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. VICENTE FERREIRA DE BRITO NETO e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 042, de 12 de agosto de 2021, tornam público para conhecimento de todos os interessados que realizar-se-á no dia **17/12/2021 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)**, na Sede desta Casa Legislativa situada a Rua Cel. Miguel Silva Santana, n° 1036, Centro – CEP: 49.800-000 – Porto da Folha/SE, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE NO EXERCÍCIO DE 2022**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus Anexos, devendo a proposta de preços e documentação serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

Esta licitação será regida segundo a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação instituída pelas Leis n° 8.883, de junho de 1994, 9.648, de maio de 1998, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

[Signature]



01: Câmara Municipal de Porto da Folha/SE
01.031.0008.2.001: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprios

3.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: **camarapfolha@gmail.com**.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço eletrônico: **camarapfolha@gmail.com**.

3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviados ao licitante que enviou tal pedido e também serão divulgadas no site da Câmara.

4.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a





seguir:

- 4.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Porto da Folha/SE.
- 4.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.4. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 4.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- 5.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. declarar o vencedor;
- 5.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
- 5.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.



6.0. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento.

6.2. A licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, sócio ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, e os documentos do subitem anterior.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Os documentos exigidos no ato do credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.5. Os Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital.

6.6. Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.



[Handwritten signature]

7.2. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.6. A proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e

[Handwritten mark]



exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.10. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.0. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao Pregoeiro e Equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

9.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9.3. Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances (art. 4º. Inc. VIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.



9.6. Aos licitantes classificados conforme subitem, 9.3 ou 9.4, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

9.7. O Pregoeiro convocará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

9.10. Encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas pela seqüência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos neste edital que porventura ocorram.

9.11. Constatado o atendimento da proposta de preços, o Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s), para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

9.12. Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ã) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

9.15. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e a(s) licitante(s) classificada(s) não ofertar(em) lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na



forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

9.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9.17. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

10.0. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

g) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Câmara Municipal de Porto da Folha/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

10.1.4. PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

[Handwritten signature]



a) Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

10.2. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

a) Declaração de que cumprem a exigência disposta no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV;

10.2.1 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

10.2.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

10.2.3 Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10.2.3.1 Os documentos habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.2.4 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.2.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.2.6 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.0. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) Item(s) objeto da contestação.

11.4. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.5. Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE a adjudicação do Item ao licitante declarado vencedor.

12.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) Item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE.

12.4. O fornecimento deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço. O não atendimento do prazo estabelecido para o início da execução total dos serviços implicará na aplicação de multa contratual, podendo ainda ensejar a rescisão do contrato.



12.5. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a data da homologação do processo, assinar o contrato.

12.6. Decorrido este prazo e não tendo comparecido a licitante vencedora, poderá a contratante convidar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

12.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, poderá a Comissão impedi-lo de participar de novas licitações no município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

13.0. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

13.2. As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital, anexos, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

13.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado. Todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores do combustível (gasolina comum), determinados pelo Governo Federal, divulgados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser apresentada a CONTRATANTE por parte da CONTRATADA da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal.

14.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no instrumento contratual, o licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

b) A Requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade da Câmara;



058
[Handwritten signature]

- c) O combustível deverá ser de propriedade da Licitante Vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível;
- d) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

14.2. A Contratante compromete-se, durante a vigência deste contrato de prestação de serviços a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto do Termo de Referência podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

15.0. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLENCIA:

15.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF.

[Handwritten mark]



15.2. A Câmara Municipal de Porto da Folha/SE terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item anterior para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4. O preço será fixo e irrevogável.

16.0. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do futuro Contrato de Prestação de Serviços.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

16.1.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.1.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE contratar a Licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei no. 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

16.1.6. Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato:

16.1.6.1. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.6.2. O atraso injustificado no início do serviço, do, em conformidade com as exigências do Termo de Referência do Edital;



060
[Handwritten signature]

- 16.1.6.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.1.6.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.6.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.6.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.6.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.6.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;
- 16.1.6.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 16.1.6.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 16.1.6.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de atraso injustificado na execução do serviço licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

17.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE poderá, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação do serviço ou por item atendido em desacordo com as especificações, a partir

[Handwritten signature]



de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de prestação do serviço;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Poder Legislativo Municipal, pelo prazo de até 05 (anos) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, descrito na alínea "c" deste subitem;

17.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio lota dos na CPL, situada no endereço anteriormente declinado.

18.4. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço e horário citados neste Edital;

18.5. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos

[assinatura]



neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

18.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação pertinente a matéria em vigor;

18.8. A Câmara Municipal de Porto da Folha/SE reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público;

18.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Procuração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/2006.

Porto da Folha/SE, 06 de dezembro de 2021.

VICENTE FERREIRA DE BRITO NETO

Pregoeiro Oficial